

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

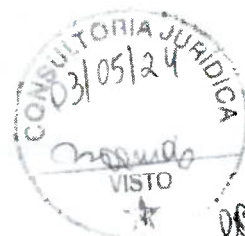
TJ-PAG-2023/47242 - Documento Eletrônico

5º QUINTO INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/22-S QUE RERRATIFICA O ADITAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 105/23-AS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por sua Presidente, **DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, **SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.886.771/0001-56 e localizada na Rua Joaquim de Souza, nº 312, Centro, Lauro de Freitas/BA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **DENISE FERREIRA CIDREIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 512.636.535-53, **resolvem, tendo em vista o constante do TJ-PAG-2023/47242** rerratificar o aditamento de prestação de serviços **Nº 105/23-AS**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de rerratificação tem como objeto corrigir os valores no Aditamento nº 105/23-AS, com a inclusão do parágrafo sexto da cláusula segunda, informando o valor total do aditamento com a repactuação.

Cynthia Resende





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-PAG-2023/47242 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula segunda do Aditamento nº 105/23-AS fica alterada e passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global estimado do Contrato nº 15/22-S passará de R\$ 664.995,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais) para o valor R\$ 723.841,20 (setecentos e vinte e três mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos) através da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0003, Atividade 2000, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.094 e Fontes 1.501.0.113/ 1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320 do orçamento vigente, conforme informação de fl.182.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme parágrafo primeiro da cláusula quarta da Convenção BA000030/2023 os reajustes descritos que contemplam integralmente os exercícios de 2023, serão devidos a partir de janeiro de 2023, não sendo aplicável qualquer cobrança retroativa.

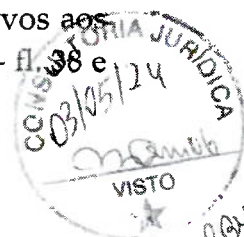
PARÁGRAFO SEGUNDO: O registro da Convenção BA000030/2023 se deu em 25/01/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O impacto total da repactuação (do início da vigência da CCT 2023 até o fim da vigência do Contrato: 14/02/2024) será de R\$ 65.986,62 (sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

PARÁGRAFO QUARTO: É devida uma diferença no valor de R\$ 34.275,06 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais e seis centavos) correspondem aos valores retroativos (jan-jul) de 2023 conforme informação, fls. 165/168 do processo TJ-PAG-2023/47242 . Destaca-se novamente que em todos os cálculos foram considerados os motivos para as glosas ocorridas entre janeiro e julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores de R\$ 24.519,25 (vinte e quatro mil e quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) são relativos aos faturamentos ainda não realizados (ago-dez) (vide tabelas 2 e 2.1 - fl. 38 e tabela 4 – fl.43 do processo TJ-PAG-2023/47242.

Lygia Brandão





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-PAG-2023/47242 - Documento Eletrônico

PARÁGRAFO SEXTO: O valor total do presente aditamento de repactuação é R\$ 65.986,62 (sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), pois o impacto da alteração do valor se inicia na data de homologação da Convenção Coletiva (01/01/23) e vai até o fim da vigência do contrato 15/22-S (14/02/24), perfazendo 13,5 meses."

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 09 de maio de 2024

CONTRATANTE: *Cynthia Maria Pina Resende*
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA: SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
DENISE FERREIRA CIDREIRA

Documento assinado digitalmente
gov.br DENISE FERREIRA CIDREIRA
Data: 03/05/2024 14:17:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1.

NOME *GUSTAVO GWEIROZ MONAES*
CPF/MF: *788.944.025-91*

2

NOME: *VALDIR SOUZA FILHO*
CPF/MF: *466.327.785-34*

